



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1951/2025

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025.

Processo n° 0908420-24.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de Autor, de 4 anos e 7 meses de idade, com **atraso de desenvolvimento**, apresentando **Questionário M-CHAT** com classificação **alto risco**. Aguarda **avaliação multiprofissional**, via SISREG, para diagnóstico (Num. 138189415 - Págs. 6 e 7).

Foi pleiteada **avaliação multiprofissional** (Num. 138189414 - Pág. 9).

De acordo com a literatura pesquisada, o **Questionário M-CHAT-R para Despiste Precoce de Autismo**, com Entrevista de Seguimento é um instrumento de despiste de 2 etapas respondido pelos pais para avaliar o risco de uma Perturbação do Espectro do Autismo (PEA). O M-CHAT-R/F está disponível para *download* gratuito para fins clínicos, de investigação e educativos. Sobre o Algoritmo de Cotação, para todos os itens, exceto 2, 5, e 12, a resposta "não" indica risco de PEA; para os itens 2, 5, e 12, "sim" indica risco elevado de PEA. O seguinte algoritmo maximiza as propriedades psicométricas do M-CHAT-R: BAIXO RISCO: Cotação total é de 0-2; se a criança tiver menos de 24 meses, repetir o M-CHAT-R aos 24 meses. Não é necessária nenhuma outra medida, a não ser que a vigilância indique risco de PEA. RISCO MODERADO: Cotação total é 3-7; administrar a Entrevista de Seguimento (segunda etapa do M-CHAT-R/F) para conseguir informação adicional sobre as respostas de risco. Se a cotação do M-CHAT-R/F continuar a ser igual ou superior a 2, a criança cota positivo no despiste. Medidas necessárias: encaminhar a criança para avaliação de diagnóstico e possível sinalização para intervenção precoce. Se a cotação da Entrevista de Seguimento for 0-1, a criança cota negativo. Nenhuma outra medida é necessária, a não ser que a vigilância indique risco de PEA. A criança deverá voltar a fazer o despiste posteriormente. ALTO RISCO: Cotação total é de 8-20; é aceitável prescindir da Entrevista de Seguimento e encaminhar a criança para avaliação de diagnóstico e possível sinalização para intervenção precoce¹.

Dante o exposto, informa-se que a **avaliação multiprofissional** pleiteada **está indicada** à melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico que acomete o Autor (Num. 138189415 - Págs. 6 e 7).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a **avaliação multiprofissional** pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), sob a forma de: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2) e consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (03.01.01.004-8).

¹ ROBINS, D.; FEIN, D., & BARTON, M. (traduzido por ALMEIDA, C.C.). Questionário M-CHAT-R para Despiste Precoce de Autismo com Entrevista de Seguimento (M-CHAT-R/F); 2009. Disponível em: <<https://www.bing.com/ck/a/?!&p=65933daa688c36a664a8eeec004a4ba86439982892d05373fd591b00730fc8fddJmltdHM9MTc0NZY5OTIwMA&ptn=3&ver=2&hsh=4&fclid=2525a26d-b5ca-65e3-3c21-b7fbab48064d7&psq=MCHAT+de+alto+risco+artigo&u=a1aHR0cHM6Ly9tY2hhdHNjcmVlbi5jb20vd3AtY29udGVudC91cGxvYWZLzIwMTUvMDUvTS1DSEFULVJfRI9Qb3J0dWd1ZXNIX1BvcnR1Z2FsLnBkZg&ntb=1>>. Acesso em: 20 mai. 2025.



O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ele foi inserido em **05 de fevereiro de 2024** para **avaliação multiprofissional – suspeita de autismo**, com classificação de risco **amarelo – urgência** e situação **agendada para 06 de setembro de 2024, às 13h**, no **Centro Estadual de Diagnóstico Transtorno Espectro Autista**.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa foi utilizada** no caso em tela.

Ainda em consulta ao **SISREG III** também foi verificado que o Autor foi inserido em **19 de março de 2025** para **reabilitação intelectual – pediatria**, com classificação de risco **verde – não urgente** e situação **pendente**.

- A solicitação foi realizada com a seguinte justificativa “... **avaliado por equipe multiprofissional com diagnóstico de TEA e TDAH**, sendo orientado retorno na APS para inserção de acompanhamento multiprofissional (TO, psicóloga, neurologista, psiquiatra) ...”;
 - ✓ Embora, na referida solicitação, conste o status **pendente**, destaca-se que não foi informada a justificativa da pendência. Portanto, entende-se que o processo regulatório **não foi interrompido**.

Assim, este Núcleo entende que **a via administrativa também está sendo utilizada** no caso em tela, **para acesso ao acompanhamento multidisciplinar especializado** do Autor, após a definição de seu diagnóstico.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES
DA SILVA**
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 20 mai. 2025.